



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Niterói
Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói

DESPACHO

AO
Presidente da Comissão de Licitação – ION

Conforme orientação apresentada pela Assessoria Jurídica, segue, na peça anterior, a reanálise da habilitação técnica, considerando a diretriz de que, na utilização de atestados relativos a obras executadas sob a gestão de empresas constituídas em consórcio, a quantidade comprovada no respectivo atestado deverá ser atribuída a cada empresa na proporção de sua participação no consórcio.

Dessa forma, após a realização da nova análise, verifica-se que o Consórcio Novo Preventório, constituído pelas empresas Pimentel e Ventura, MCB e Penascal, fica inabilitado quanto aos itens 5.3 e 5.5, uma vez que, considerando a proporcionalidade correspondente à participação de cada empresa no consórcio em que foram executadas as obras objeto dos respectivos atestados, não foram atingidos os quantitativos mínimos exigidos para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

Consequentemente, o Consórcio não atende às exigências relativas às parcelas de relevância técnica estabelecidas no item 2.2 do Edital, razão pela qual fica inabilitado quanto aos referidos itens.

David Ramos Ribeiro Junior

Membro Técnico do Comissão de Licitações – ION

Mat. 42592

Niterói, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **David Ramos Ribeiro Junior, Chefe de Divisão**, em 02/09/2026, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115850** e o código CRC **D3A59515**.

Referência: Processo nº NIT-050133/000400/2026

SEI nº 00115850

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206
Telefone: